

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.699, de 04 de março de 2015.

“Fixa o Valor da Revisão Anual dos Subsídios Mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o exercício de 2015, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 4º da Lei Municipal nº: 1.574/12, de 19/07/2012, ficam os Subsídios Mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados nos seguintes valores:

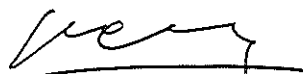
Prefeito Municipal..... R\$ 13.523,55
Vice-Prefeito..... R\$ 6.761,78
Secretários..... R\$ 5.184,03

Parágrafo Único. Para a Revisão Anual dos Subsídios, foi observado o Índice de 6,4076% (seis inteiros, vírgula quatro mil e setenta e seis décimos do milésimo por cento), que corresponde ao IPCA acumulado no exercício de 2014, e levou-se em consideração a proporcionalidade legal.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2015.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Reynaldo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura.
Em 04/03/2015.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 50 do Livro Mecanizado n.º 01.